



## Prefeitura de Joinville

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 65/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/05/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Nome: NW5 Administradora de Bens e Participações EIRELI

CNPJ: 09.912.141/0001-55

Atividade: Condomínios comerciais horizontais ou verticais

CONSEMA: 71.11.06

Logradouro: Rua Tuiuti, 2295, Aventureiro.

CEP 89226-000

Inscrição imobiliária: 2.01.20.77.0751, 12.01.20.77.1000 e 12.01.20.77.1355

#### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Técnico em Agrimensura Sidnei Eusebio, CFT 95231447900, TRT BR20190319414;  
Arquiteto e Urbanista Francisco Ricardo Klein, CAU A45450-8, RRT 8805241 e 8862455;  
Engenheira Química Railene Pezente Zilli, CREA SC 087962-6, ART 7205165-8;  
Engenheiro Civil Juliano Perazzoli, CREA SC 055296-7, ART 7190401-4 e 7190441-3;  
Engenheiro Civil Edson Rocha Nery, CREA SC 057308-3, ART 4279351-5;  
Engenheiro Civil Valdir Campos Junior, CREA SC 047770-4, ART 6304049-0; e  
Bióloga Angela Domingos do Amaral, CRBio 075813/03-D, ART 2019/18017.

#### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação baseada no Parecer Técnico nº 6258297/2020, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio comercial, área a construída é composto por: 01 Supermercado com 4.000 m² de área construída + 03 edificações utilizadas como sala comercial com área edificada de 4.399,55 m², totalizando 8.399,55 m² de área construída, com área útil total de aproximadamente 20.600 m², incluindo estacionamento e áreas de apoio.

O local de encontra registrado nas seguintes matrículas:

- Matrícula 116.229 1º RI, com área total de 10.990,85 m²;
- Matrícula 159.823 1º RI, com área total de 32.059,32 m²; e
- Matrícula 162.705 1º RI, com área total de 5.316,94 m².

##### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

##### 3.2 EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local possui "viabilidade técnica negativa" em relação ao Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 012/2019 emitida pela Companhia

Águas de Joinville. O empreendimento possui um sistema biológico composto por fossa séptica e filtro anaeróbio para o tratamento dos efluentes sanitários. É de responsabilidade do empreendedor atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente. O empreendedor deverá executar o Sistema de Tratamento de Efluentes proposto para o Canteiro de Obras da ampliação do empreendimento ou em até 2 anos a partir da emissão da Licença, o que ocorrer primeiro.

3.2.2 Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, realizada por empresa licenciada.

3.2.3 Apresentar, anualmente, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento. Caso sejam encontrados parâmetros em desconformidade, deverão ser implantadas imediatamente medidas corretivas para o atendimento à legislação, independentemente da manifestação desta secretaria.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema existente e o efluente destinado à rede pública coletora.

3.2.5 No prazo de 60 (sessenta) dias: Apresentar relatório de acompanhamento das obras de implantação da ETE e desativação do antigo Sistema de Tratamento de Efluentes, com registro fotográfico da sua instalação, com identificação dos seus componentes (caixas de inspeção, todas as Estações Elevatórias, etc).

3.2.6 No prazo de 180 dias: Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente, elaborado por profissional técnico habilitado juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO. Apresentar também Manifestos de Transporte e Certificados de Destinação Final ou DMR do lodo gerado na ETE juntamente as Licenças de Operação das empresas que realizaram estes serviços.

### 3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.3.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo

### 3.6 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.6.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.6.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.6.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.6.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 28/05/2020, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6263474** e o código CRC **9967BF48**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)